



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 35 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº549/97

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 517/97 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MUNICIPALIZAR O ENSINO DE 1º GRAU DA ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCISCO REY.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica revogada a Lei Municipal Nº 517/97 de 11 de março de 1997.

Art. 2º-Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Municipalização do Ensino de 1º grau da Escola Estadual Padre Francisco Rey.

Art. 3º-Para o ano de 1998 a Municipalização abrangerá todo o 1º grau da Escola Estadual Padre Francisco Rey (C.B.A. Ciclo Básico de Alfabetização e de 1ª a 8ª Séries).

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei na data de sua publicação.

Arantina, 10 de outubro de 1997.


Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL